



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE



Lei Complementar Nº. 0486/2019

“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, Roberto Kuerten Marcelino, Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O anexo II da Lei Complementar nº 31/2005 passa a vigorar acrescido das seguintes atividades:

	UFRM POR ATIVIDADE AO ANO
3108 – Transporte individual remunerado de passageiros	14,00
3542 - Transporte individual remunerado de passageiros	14,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 2019.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda.

SILVÂNIO KNISS MATES
Secretário da Administração e Fazenda

Braço do Norte, 28 de maio de 2019.



Nereu Ramos, nº 1761 - Cep: 88750-000, Centro, Braço do Norte - SC

Fone: (48) 3658-2088 - E-mail: assessoria@camarabn.sc.gov.br